



# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021-073PMP) SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, leva ao conhecimento dos interessados às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538 de 6 de Outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos:

| DADOS | DO | CERTA | ME |
|-------|----|-------|----|
| DADUS | DU | CENTA |    |

Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de material promocional para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Esclarecimentos: Até 23/10/2021 às 14:00 hrs para o endereço licitacao@parauapebas.pa.gov.br

Impugnações: Até 23/10/2021 às 14:00 hrs para endereço licitacao@parauapebas.pa.gov.br

Início da Sessão Eletrônica: 27/10/2021 às 09:00 hrs.

Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

UASG: 980595

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: Léo Magno Moraes Cordeiro

Endereços para retirada do Edital:

www.comprasgovernamentais.gov.br

http://governotransparente.com.br/transparencia/4507490

https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico

|                                | C), R\$ 4.595.350,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos U e cinquenta reais).  |
|--------------------------------|--|
| NATUREZA I<br>OBJETO:          | O AQUISIÇÃO  |
| PARTICIPAÇÃO<br>MEI / ME / EPP | Licitação com itens cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP e das disposições da Lei Complementar Municipal nº 009/2016; Licitação com itens de Ampla Participação.  OBSERVAÇÃO: Os itens nº 2, 4, 6, 12, 16 e 18 apesar de constarem no sistema como Cota Principal (em função do seu valor ser superior a R\$ 80.000,00 e o sistema não reconhecer como Cota Reservada) destacamos que os mesmos são respectivamente a Cotas Reservadas dos itens nº 1, 3, 5, 11, 15 e 17 e que serão devidamente tratados como tal, no momento da classificação e julgamento, sendo inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que oferecerem propostas para o citado item de Cota Reservada. |
| Prazo para envio da            | proposta/documentação: até 02 (duas) HORAS   |



E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

Endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.





Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

#### PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão às últimas.

| Número do Item da Parte                           | Geral. | Definições da Parte Específica.  |  |  |  |
|---|--------|--|--|--|--|
| FORMA DE<br>APRESENTAÇÃO DA<br>PROPOSTA           | 2.1.2  | POR ITEM<br>Observadas as condições definidas neste Edital e anexos.   |  |  |  |
| REGIME DE<br>EXECUÇÃO                             | 2.2    | FORNECIMENTO   |  |  |  |
| CRITÉRIO DE<br>JULGAMENTO                         | 3      | MENOR PREÇO  |  |  |  |
| DOTAÇÃO<br>ORÇAMENTÁRIA                           | 4.1    | Dotação a ser definida no momento da emissão dos correspondentes contratos a ser designada no Exercício 2021, e subsequentes.  |  |  |  |
| VALIDADE DA<br>PROPOSTA                           | 10     | A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.   |  |  |  |
| MODO DE DISPUTA                                   | 30.2   | ABERTO E FECHADO   |  |  |  |
| DEMAIS<br>EXIGÊNCIAS NA<br>PROPOSTA               | 35.4   | O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta o detalhamento dos materiais, visando desta forma possibilitarem emissão de parecer de atendimento, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações  |  |  |  |
| CAPITAL SOCIAL<br>OU PATRIMÔNIO<br>LÍQUIDO 46.3.2 |        | Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:  Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou  Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. |  |  |  |
| QUALIFICAÇÃO<br>TÉCNICA                           | 47.1   | A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecidos (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do item, demonstrando que o licitante executou ou esta executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório.  |  |  |  |
|   |        | O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes   |  |  |  |







|  |      | para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desde certame, bem como para possibilitar a Comissão de Licitação da PREFEITURA MNICIPAL DE PARAUAPEBAS, confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).  |
|--|------|--|
| OUTROS<br>DOCUMENTOS DE<br>HABILITAÇÃO | 47.2 | NÃO HÁ   |
| APRESENTAÇÃO DE<br>AMOSTRAS:           | 56   | NÃO  |
| VISITA TÉCNICA:                        | 57   | NÃO  |
| ANEXOS                                 | 104  | Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:  Anexo I - Termo de Referência  Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços  Anexo II.a - Encarte da Minuta da Ata  Anexo III - Minuta do Contrato |

#### PARTE GERAL

#### SECÃO I - DO OBJETO

- 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo DADOS DO CERTAME deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
- 1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.
- 1.2. Os itens nº 2, 4, 6, 12, 16 e 18 apesar de constarem no sistema como Cota Principal (em função do seu valor ser superior a R\$ 80.000,00 e o sistema não reconhecer como Cota Reservada) destacamos que os mesmos são respectivamente a Cotas Reservadas dos itens nº 1, 3, 5, 11, 15 e 17 e que serão devidamente tratados como tal, no momento da classificação e julgamento, sendo inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que oferecerem propostas para o citado item de Cota Reservada.

#### 2. A Parte Específica determinará:

- 2.1. A forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:
- 2.1.1. MENOR PRECO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.







- 2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.
- 2.2. O regime de execução.
- **3.** A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

#### SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.** No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta a dotação orçamentária para a referida contratação.
- **4.1.** Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no sítio.
- **5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **5.2.** Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: http://www.comprasnet.gov.br
- **6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7. Não poderão participar deste Pregão:
- 7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;







- **7.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **7.4.1.** A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.
- 7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, da Lei nº 8.666/93;
- **7.5.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9°, da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **7.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- **7.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas neste Edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- **7.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório:
- **7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- **7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos neste Edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- **7.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.
- **7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;







- **7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- **7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item **7.8.1**;
- 7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

### SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- **8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.
- **8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.
- **8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **8.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **8.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da LC nº 123, de 2006.
- **8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.







- **9.3.** Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema comprasnet, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, juntamente com os documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas neste Edital.
- 10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica deste Edital.
- 11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

### SEÇÃO V- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **13.1.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico** "DADOS DO CERTAME", até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

### SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 17.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.







- 17.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 17.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **18.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 19. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

### SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **20.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **20.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- **20.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 21. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **21.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007- 1.ª Câmara).

#### SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 22. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 22.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 23. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas neste Edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- **24.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.







- 25. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- **26.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 27. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 28. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 29. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **30.** A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

#### 30.1. Modo de Disputa Aberto:

- **30.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- **30.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **30.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **30.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **30.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 30.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- **30.2.1.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **30.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **30.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.







- **30.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **30.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **30.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 31. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

#### SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **32.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **32.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilita tórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- **32.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **32.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **32.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 32.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

- **33.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.







### SECÃO XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 35. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.
- **35.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
- **35.2.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 35.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas PARÁ, CEP: 68515-000
- 35.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.
- **36.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 37. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **37.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.
- 37.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 37.1.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.
- 37.1.3. A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.
- 37.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **37.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:







- **37.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- **37.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **37.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **37.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 37.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

38. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### 38.1. SICAF;

- **38.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- **38.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **38.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **38.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 38.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **38.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **38.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.







- **39.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- **39.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **39.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 39.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **39.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.
- **40.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **40.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas PARÁ, CEP: 68515-000.
- 41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **42.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **42.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **43.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 44. Habilitação jurídica:

- **44.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **44.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;







- **44.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **44.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **44.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **44.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;
- **44.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2°, do Decreto n° 7.775, de 2012.
- **44.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 44.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **44.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- **44.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 45. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 45.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **45.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 45.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **45.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 45.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- **45.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;







**45.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

#### 46. Qualificação Econômico-Financeira:

- **46.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de a habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
- **46.1.1.** A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.
- **46.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **6.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 46.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- **46.2.3**. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 46.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
- **46.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;
- **46.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- 46.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.
- 46.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

#### 47. Qualificação Técnica:

47.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.







- **47.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
- **48.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
- 48.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **50.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 52. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **53.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 54. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **54.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.
- 55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA

56. A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

#### SEÇÃO XIV - DA VISITA TÉCNICA

57. A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.







### SEÇÃO XV - DO RECURSO

- **58.** Declarada a vencedora, ou quando todas a licitantes forem desclassificadas e/ou inabilitadas, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **58.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- **58.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **58.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3** (**três**) **dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **59.** Para efeito do disposto no § 5°, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- **60.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 61. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **62.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **62.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **62.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1°, da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 62.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **62.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **62.5.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **63.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 64. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.







65. A licitante vencedora do item/ grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central de Licitações e contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

### SEÇÃO XVIII- DO REGISTRO DE PREÇOS

- 66. Homologado o resultado da licitação, a Central de Licitações e Contratos do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.
- 67. A Central de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o(s) fornecedor(es) classificado(s) assine(m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser(em) signatário(s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.
- **68.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central de Licitações e Contratos.
- **69.** É facultado à Central de Licitações e Contratos, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 70. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Central de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.
- 71. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 72. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.
- 73. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar(em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 74. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO.
- 75. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

dy





- 75.1. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- **75.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 75.3. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.
- 75.4. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 76. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15, §3°, inciso III, da Lei n° 8.666/93, a partir da data de sua assinatura pelas partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

#### SECÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 77. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
- 79. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV, da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 80. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 81. O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) poderá(ão) ser alterado(s), observado o disposto nos art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **81.1.** No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93:
- **81.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- **81.3.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;







- **82**. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a **88**, da Lei nº 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 83. O recebimento definitivo do objeto deste Edital não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais.
- **84**. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.
- **85**. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

#### SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES

- **86.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- 86.1 Advertência;
- **86.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato:
- 86.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;
- **86.4** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.
- Obs.: As multas previstas nos subitens 86.2 e 86.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO.
- 87. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 87.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste EDITAL;
- 87.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 87.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 87.4 Fizer declaração falsa;
- 87.5 Cometer fraude fiscal:
- 87.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 87.7 Não celebrar o contrato;







- 87.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 87.9 Apresentar documentação falsa.
- **88.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- **88.1.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO em relação a um dos eventos arrolados nas condições **87.1** e **87.2** desta seção, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **89.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**90.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

**91.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

92. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTE

93. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 94. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 94.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 94.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 95. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 96. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho







fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- **96.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 97. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **98.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **99.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- **100.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Central de Licitações e Contratos, sem prejuízo do disposto no art. 4°, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 101. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, o Portal de Transparência da Prefeitura de Parauapebas –PA <a href="http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490">http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490</a> consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <a href="https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico">https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico</a>.
- 102. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 103. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 103.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 103.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 103.3. Por tratar-se de licitação por Sistema de Registro de Preços, deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

- 104. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:
- 104.1. Anexo I Termo de Referência;
- 104.2. Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;







**104.3.** Anexo II.a - Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços; **104.4.** Anexo III - Minuta do Contrato;

### SEÇÃO XXVII - DO FORO

105. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 13 de Outubro de 202).

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO

Pregoeiro (a)





### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 8/2021-073PMP

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento de material promocional para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. No âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, faz-se necessário a aquisição de um conjunto de materiais. Esses itens serão distribuídos, na forma de brindes, pela Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, para públicos de interesse da Secretaria de Turismo em Feiras de Turismo, Eventos, Exposições, Fanturs, Presstrip e em visitas a Secretaria de Turismo. O objetivo é ampliar a exposição da marca PARAUAPEBAS NOSSO ORGULHO, SEU DESTINO, aumentando as possibilidades de negócio para o município.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538 de 6 de Outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações em vigor.

#### 4. MEMORIAL DESCRITIVO

#### 4.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: As especificações e quantitativos estão descritos neste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT.    | UNIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|--|-----------|---------|--------------------------|-----------------------|
| 1    | COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO:<br>ECOBAG PERSONALIZADA SACOLA<br>RETORNÁVEL   | 22500,000 | UNIDADE | 20,00                    | R\$ 450.000,00        |
|      | Especificação: COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO: ECOBAG PERSONALIZADA Sacola Retornável modelo Pastel fabricada em Lona de Algodão Crú 220g/m linear nas dimensões 30x40cm (Vertical). Com costura interloque, que reforça sua resistência e qualidade de acabamento. Alça de ombro produzida com fita de algodão crú trançado de 60cm e 30mm de largura. Personalização feita através do processo de Impressão Digital colorida 4/0 cores, que permite impressões com qualidade em apenas um lado (frontal). Podendo ser totalmente personalizada com a Marca, Arte e Mensagem Institucional ou Campanha, fornecida pela contratante. |           |         | N                        |                       |
| 2    | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E<br>COOP: ECOBAG PERSONALIZADA SACOLA<br>RETORNÁVEL  | 7500,000  | UNIDADE | 20,00                    | R\$ 150.000,00        |

53





| ac. | C. Crass  |           |         | `     | Rubrica        |
|-----|---|-----------|---------|-------|----------------|
|     | Especificação: COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP: ECOBAG PERSONALIZADA Sacola Retornável modelo Pastel fabricada em Lona de Algodão Crú 220g/m linear nas dimensões 30x40cm (Vertical). Com costura interloque, que reforça sua resistência e qualidade de acabamento. Alça de ombro produzida com fita de algodão crú trançado de 60cm e 30mm de largura. Personalização feita através do processo de Impressão Digital colorida 4/0 cores, que permite impressões com qualidade em apenas um lado (frontal). Podendo ser totalmente personalizada com a Marca, Arte e Mensagem Institucional ou Campanha, fornecida pela contratante. |           |         |       |                |
| 3   | COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO:<br>BONÉ   | 22500,000 | UNIDADE | 17,83 | R\$ 401.175,00 |
| 4   | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E<br>COOP: BONÉ  | 7500,000  | UNIDADE | 17,83 | R\$ 133.725,00 |
|     | Especificação: COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ME1 E COOP: Boné, material corpo: malha 100% algodão, material aba: polietileno, material regulador abertura: plástico, modelo: americano, cor: branca, tipo impressão: estampas em 4 cores na frente e silk screen ou, características adicionais: frente e lateral com logotipo laterais, aplicação: brinde de propaganda   |           |         |       |                |
| 5   | COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO:<br>CHAVEIRO   | 22500,000 | UNIDADE | 18,83 | R\$ 423.675,00 |
|     | Especificação: COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO: Chaveiro, material metal, formato redondo, tamanho 5 x 4 cm, tipo impressão gravação a laser, aplicação uso geral.  COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E   | 7500,000  | UNIDADE | 18,83 | R\$ 141.225,00 |
| 6   | COOP: CHAVEIRO  Especificação: COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP: Chaveiro, material metal, formato redondo, tamanho 5 x 4 cm, tipo impressão gravação a laser, aplicação uso geral.  | 7300,000  | UNIDADE | 10,03 | K\$ 141.225,00 |
| 7   | COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO:<br>CANETA ESFÉROGRÁFICA   | 22500,000 | UNIDADE | 6,83  | R\$ 153.675,00 |
|     | Especificação: COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO: Caneta esferográfica, material polipropileno material ponta metal tipo escrita fina cor tinta azul características adicionais gel, transparente, atóxica   |           |         |       |                |
| 8   | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP: CANETA ESFEROGRÁFICA  Especificação: COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP: Caneta esferográfica, material polipropileno material ponta metal tipo escrita fina cor tinta azul características adicionais  | 7500,000  | UNIDADE | 6,83  | R\$ 51.225,00  |
| 9   | gel, transparente, atóxica  COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO: GARRAFA   | 3750,000  | UNIDADE | 23,00 | R\$ 86.250,00  |
|     | Especificação: COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO: Garrafa, material alumínio capacidade 600 ml características adicionais com tampa roscável e mosquetão colorido tipo squeeze.  |           |         | M     |                |
| 10  | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E<br>COOP: GARRAFA   | 1250,000  | UNIDADE | 23,00 | R\$ 28.750,00  |
|     |   |           |         |       |                |





|    | (c) lien.  |           |         |       | Rubrica        |
|----|--|-----------|---------|-------|----------------|
|    | Especificação: COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP: Garrafa, material alumínio capacidade 600 ml características adicionais com tampa roscável e mosquetão colorido tipo squeeze.  |           |         |       |                |
| 11 | COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO: IMPRESSO PADRONIZADO   | 22500,000 | UNIDADE | 31,67 | R\$ 712.575,00 |
|    | Especificação: COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO: Impresso padronizado, material: papel ofsete, tipo: bloco, gramatura: 56 gm2, comprimento: 30 cm, largura: 21 cm, características adicionais: conforme modelo do órgão, aplicação: requerimento, quantidade páginas: 100  |           |         |       |                |
| 12 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E<br>COOP: IMPRESSO PADRONIZADO   | 7500,000  | UNIDADE | 31,67 | R\$ 237.525,00 |
|    | Especificação: COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ME1 E COOP: Impresso padronizado, material: papel ofsete, tipo: bloco, gramatura: 56 gm2, comprimento: 30 cm, largura: 21 cm, características adicionais: conforme modelo do órgão, aplicação: requerimento, quantidade páginas: 100.  |           |         |       |                |
| 13 | COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO:<br>PEN CARD  | 3750,000  | UNIDADE | 33,33 | R\$ 124.987,50 |
|    | Especificação: COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO: PEN CARD (pendrive estilo cartão de visita), confeccionado em plástico rigido em formato de cartão, com aproximadamente Imm de espessura, com impressão digital (UV) em aproximadamente 8 cores, medida aproximada de 55x85mm, com capacidade para 16GB. A arte será enviada conforme demanda.    |           |         |       |                |
| 14 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E<br>COOP: PEN CARD   | 1250,000  | UNIDADE | 33,33 | R\$ 41.662,50  |
|    | Especificação: COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP: PEN CARD (pendrive estilo cartão de visita), confeccionado em plástico rígido em formato de cartão, com aproximadamente 1mm de espessura, com impressão digital (UV) em aproximadamente 8 cores, medida aproximada de 55x85mm, com capacidade para 16GB. A arte será enviada conforme demanda. |           |         |       |                |
| 15 | COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO:<br>SACOLA  | 22500,000 | UNIDADE | 34,13 | R\$ 767.925,00 |
|    | Especificação: COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO: Sacola, material tnt, largura 30 cm, cor cinza, altura 40 cm, tipo mochila, aplicação acondicionamento de objetos variados, gramatura 80 g/m2, tipo fechamento cordão.  |           |         |       |                |
| 16 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E<br>COOP: SACOLA   | 7500,000  | UNIDADE | 34,13 | R\$ 255.975,00 |
|    | Especificação: COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP: Sacola, material tnt, largura 30 cm, cor cinza, altura 40 cm, tipo mochila, aplicação acondicionamento de objetos variados, gramatura 80 g/m2, tipo fechamento cordão.   |           |         | M     |                |
| 17 | COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO: PIN RESINADO   | 11250,000 | UNIDADE | 29,00 | R\$ 326.250,00 |
|    | Especificação:COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO: Pin resinado de metal em formato retangular com 1cm de altura e 3cm de   |           |         |       |                |

53





|    | comprimento, com bordas arredondadas e trava<br>americana (reprodução abaixo). Face na cor<br>branca com logo da Parauapebas (Nosso Orgulho,<br>seu destino).   |          |         |       |                |
|----|---|----------|---------|-------|----------------|
| 18 | COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E<br>COOP: PIN RESINADO  | 3750,000 | UNIDADE | 29,00 | R\$ 108.750,00 |
|    | Especificação: COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP: Pin resinado de metal em formato retangular com 1cm de altura e 3cm de comprimento, com bordas arredondadas e trava americana (reprodução abaixo). Face na cor branca com logo da Parauapebas (Nosso Orgulho, seu destino). |          |         |       |                |

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 5.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO MATERIAL:

5.1.1. Item 01 - ECOBAG PERSONALIZADA Sacola Retornável modelo Pastel fabricada em Lona de Algodão Crú 220g/m linear nas dimensões 30x40cm (Vertical). Com costura interloque, que reforça sua resistência e qualidade de acabamento. Alça de ombro produzida com fita de algodão crú trançado de 60cm e 30mm de largura. Personalização feita através do processo de Impressão Digital colorida 4/0 cores, que permite impressões com qualidade em apenas um lado (frontal). Podendo ser totalmente personalizada com a Marca, Arte e Mensagem Institucional ou Campanha, fornecida pela contratante.



5.1.2. Item 02 - Boné, material corpo: malha 100% algodão, material aba: polietileno, material regulador abertura: plástico, modelo: americano, cor: branca, tipo impressão: estampas em 4 cores na frente e silk screen ou, características adicionais: frente e lateral com logotipo do parauapebas nosso orgulho, seu destino ,laterais, aplicação: brinde de propaganda.



5.1.3. Item 03 - chaveiro, material metal, formato redondo, tamanho 5 x 4 cm, tipo impressão gravação a laser, aplicação uso geral.

> RODRIGO DE SOUZA MOTA:8078814

9253

Assinado de forma digital por RODRIGO DE SOUZA MOTA:80788149253









5.1.4. **Item 04** – Caneta esferográfica, material plástico reciclado, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta, características adicionais atóxica, corpo cilíndrico.



**5.1.5. Item 5 -** Garrafa, material alumínio capacidade 600 ml características adicionais com tampa roscável e mosquetão colorido tipo squeeze.



**5.1.6. Item 06** — Impresso padronizado, material: papel ofsete, tipo: bloco, gramatura: 56 gm2, comprimento: 30 cm, largura: 21 cm, características adicionais: conforme modelo do órgão, aplicação: requerimento, quantidade páginas: 100.



5.1.7. Item 07 – PEN CARD (pendrive estilo cartão de visita), confeccionado em plástico rígido em formato de cartão, com aproximadamente 1mm de espessura, com impressão digital (UV) em aproximadamente 8 cores, medida aproximada de 55x85mm, com capacidade para 16GB. A arte será enviada conforme demanda.

M

RODRIGO DE SOUZA MOTA:807881 49253









**5.1.8. Item 08** — Sacola, material tnt, largura 30 cm, cor cinza, altura 40 cm, tipo mochila, aplicação acondicionamento de objetos variados, gramatura 80 g/m2, tipo fechamento cordão.





5.1.9. **Item 09** — Pin resinado de metal em formato retangular com 1cm de altura e 3cm de comprimento, com bordas arredondadas e trava americana (reprodução abaixo). Face na cor branca com logo da Parauapebas (Nosso Orgulho, seu destino).





### 6. MODALIDADE E DO TIPO DA LICITAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico com Registro de Preço, do tipo menor preço por ITEM.

#### 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

### 8. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- **8.1** O prazo para o início do fornecimento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de compra.
- **8.2** O fornecimento deverá atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues sempre no local indicado da CONTRATANTE.
- 8.3. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Coordenação de Promoção e Eventos da SEMTUR, para efeito de posterior





verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis dias pela Coordenação de Promoção e Eventos da SEMTUR, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos fornecimentos prestados e aceitação, pelo fiscal do contrato.

### 9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Poderá aderir a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório mediante consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 9.2. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades. Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão ou entidade não participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração. Neste caso, a referida previsão de adesão mostra-se benéfica à Administração Pública deste município, que composta por várias secretarias, pode ver nos preços registrados na ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira. Desta maneira, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acordão TCU nº 1.297/2015 -Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de outros órgãos e entidades não participantes nesta licitação.

#### 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:
- 10.1.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecidos (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do item, demonstrando que o licitante executou ou esta executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório.
- 10.1.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desde certame, bem como para possibilitar a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

### 11. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta o detalhamento dos materiais, visando desta forma possibilitarem emissão de parecer de atendimento, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

12. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

RODRĪĠÓ DE SOUZA Assinado d digital por MOTA:8078814 DE SOUZA

9253

Assinado de forma digital por RODRIGO DE SOUZA MOTA:80788149253





- 12.1. São atribuições da PMP:
- 12.1.1. Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no Descritivo:
- 12.1.2. Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com consequente interação junto ao responsável pelo fornecimento do material:
- 12.1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento do fornecimento do material;
- 12.1.4. Fornecer as instruções necessárias ao fornecimento do material e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 12.1.5. Fornecer todas as imagens necessárias para a confecção dos materiais;
- 12.1.6. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 13.1. Caberá à CONTRATADA:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 13.1.2. Arear com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;
- 13.1.3. Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito / rasgado;
- 13.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material;
- 13.1.5. Entregar o material nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- 13.1.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas:
- 13.1.7. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e demais custos para realização do serviço, inclusive com as relativas à logística de locomoção, até a localidade onde as estruturas serão instaladas e serviços prestados;
- 13.1.8. Garantir a logística para a locomoção da equipe de profissionais contratados para fornecimento do material previstos neste Termo de Referência (TdR); RODRIGO DE

SOUZA





- 13.1.9. Credenciar por escrito junto a contratante um representante que será o único interlocutor para fins previsto nesta contratação;
- 13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais e trabalhistas, decorrentes da execução total dos serviços, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante para com estas obrigações;
- 13.1.11. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do material licitados, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;
- 13.1.12 Substituir, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, todos os materiais que chegarem com defeito, que sejam identificados durante o recebimento dos mesmos pela contratante.
- 13.1.13. Manter a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos da chegada do material. (Relatórios de atividades):
- 13.1.14. Indenizar a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO por eventual condenação decorrente de AÇÃO JUDICIAL resultante de qualquer dano causado pela empresa no período de contratação, ainda que expirada a vigência deste contrato.
- 13.1.15. A empresa vencedora deve manter profissionais aptos ao fornecimento dos materiais objeto destalicitação, sem custos adicionais para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

#### 14. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

#### 14.1. A contratada caberá, ainda:

- 14.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.
- 14.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.
- 14.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 14.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.
- 14.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

15. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

RODRIGO DE SOUZA MOTA:807881492 DE SOUZA

Assinado de forma digital por RODRIGO MOTA:80788149253





### 15.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 15.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- 15.1.2 É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

### 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 16.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021;
- 16.2. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

#### 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no fechamento de cada medição mensal.
- 17.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 17.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 17.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.
- 17.5. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 17.6. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;



RODRIGO DE SOUZA

Assinado de forma digital por RODRIGO MOTA:807881492 DE SOUZA MOTA:80788149253





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$ 

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

17.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

#### 18. DO REAJUSTE

- 18.1. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do (s) produto (s) ou serviço (s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP – M, com data – base referente à da apresentação da proposta de preços.
- 18.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei Nº 8.666/93, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/SEMTUR, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 19.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/SEMTUR.
- 19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/SEMTUR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 19.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/SEMTUR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

20. DAS PENALIDADES

RODRIGO DE SOUZA

Assinado de forma digital por RODRIGO MOTA:807881492 DE SOUZA MOTA:80788149253





- 20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- 20.1.1. Advertência;
- 20.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 20.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista;
- 20.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 20.1.2 e 20.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

- 20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 20.2.1. Ensejar O Retardamento Da Execução Do Objeto Deste Pregão;
- 20.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo:
- 20.2.4. Fizer declaração falsa;
- 20.2.5. Cometer fraude fiscal:
- 20.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato:
- 20.2.7. Não Celebrar O Contrato:
- 20.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 20.2.9. Apresentar documentação falsa.
- **20.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 20.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO em relação aos eventos arrolados nas condições 20.2.1 e 20.2.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.





**20.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### 21. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

- 21.1. A contratada ficará obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na realização do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;
- 21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;
- 21.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 21.4. Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura;
- **21.5**. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro;
- **21.6.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SEMTUR, localizada na Rua E, Quadra 50, Lote 08, Parauapebas PA, é o Órgão Gerenciador responsável da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 21.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigênciada ata.
- **21.8.** O prazo referido no item 20.7 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SEMTUR, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.
- **21.9.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**AUTORIZADO:** 

RODRIGO DE Assinado de forma digital por RODRIGO DE SOUZA SOUZA 9253 MOTA:80788149253

RODRIGO DE SOUZA MOTA Secretário Municipal de Turismo Dec. 024/2021







#### ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-073PMP

| Aos/ , a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através de   |
|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com sede na Rua E, Quadra 50 Lote 08, Bairro Cidade Nova                      |
| Parauapebas/PA, CEP 68515-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.091.523/0001-51, representado pelo Sr. (a     |
| RODRIGO DE SOUZA MOTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, e de outro lado a firma                                |
| , inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida  |
| doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO  |
| neste ato representada pelo Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade n                                     |
| Órgão Emissor/ e inscrito(a) no CPF nº, às normas disciplinares de   |
| Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da   |
| Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n  |
| 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538 de 6 de Outubro |
| de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal n              |
| 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666 |
| de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações em vigor, em face da classificação da      |
| proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-073PMP, RESOLVE registra           |
| preço para fornecimento de material promocional para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de         |
| Turismo - SEMTUR, no Município de Parauapebas, Estado do Pará  |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata versa sobre: Registro de Preços para fornecimento de material promocional para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Precos terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP, para que este indique os possíveis FORNECEDORES REGISTRADOS e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.







Parágrafo segundo: Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 2° (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo para o início do fornecimento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de compra.

O fornecimento deverá atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues sempre no local indicado DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP.

O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pela Coordenação de Promoção e Eventos da SEMTUR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações do Termo de Referência.
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis dias pela Coordenação de Promoção e Eventos da SEMTUR, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos fornecimentos prestados e aceitação, pelo fiscal do contrato.

# CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir de sua assinatura pelas partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, com a apresentação das devidas justificativas.

No interesse da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no fechamento de cada medição mensal.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR REGISTRADO, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.







Rubrica

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento de participa será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0.0001644$ 

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou a solicitação prevista;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.







Obs.: as multas previstas nos subitens desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de FORNECEDORES REGISTRADOS do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO em relação a um dos eventos arrolados nas condições **87.1** e **87.2** do Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos FORNECEDORES REGISTRADOS, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os FORNECEDORES REGISTRADOS para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Segundo:** Os FORNECEDORES REGISTRADOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP convocará os demais FORNECEDORES REGISTRADOS, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.







**Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento:
- II Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Parágrafo Segundo: Os fornecimentos deverão ser em conformidade, assim considerados em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas físcais.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Precos:
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem FORNECEDORES REGISTRADOS;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos FORNECEDORES REGISTRADOS remanescentes, caso haja nova ordem de registro.







# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP.

A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de Compra da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO:

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCA - DOS PRECOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

São atribuições da PMP:

Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no Descritivo;

Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com consequente interação junto ao responsável pelo fornecimento do material:

Responsabilizar-se pelo pagamento do fornecimento do material;

Fornecer as instruções necessárias ao fornecimento do material e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

Fornecer todas as imagens necessárias para a confecção dos materiais;

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Caberá à FORNECEDOR REGISTRADO:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

DBR





- a) salários:
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito / rasgado;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material;

Entregar o material nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

Fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas:

Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e demais custos para realização do serviço, inclusive com as relativas à logística de locomoção, até a localidade onde as estruturas serão instaladas e serviços prestados;

Garantir a logística para a locomoção da equipe de profissionais contratados para fornecimento do material previstos no Termo de Referência;

Credenciar por escrito junto o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP um representante que será o único interlocutor para fins previsto nesta contratação;

Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais e trabalhistas, decorrentes da execução total dos serviços, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP para com estas obrigações;

Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do material licitados, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Substituir, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, todos os materiais que chegarem com defeito, que sejam identificados durante o recebimento dos mesmos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP.

Manter a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos da chegada do material. (Relatórios de atividades);

Indenizar a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO por eventual condenação decorrente de AÇÃO JUDICIAL resultante de qualquer dano causado pela empresa no período de contratação, ainda que expirada a vigência do contrato.

A empresa vencedora deve manter profissionais aptos ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sem custos adicionais para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

10





- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

A inadimplência da FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;
- É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei Nº 8.666/93, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO/SEMTUR, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO/SEMTUR.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO/SEMTUR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO/SEMTUR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-073PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

do





**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

| qualquer outro. | processadas e juigadas no roro da cidade de 17110/10711 BB/10, com exercisão a   |
|-----------------|--|
|                 | as e FORNECEDORES REGISTRADOS, firmam o presente instrumento em 3 (três na presença das testemunhas que também o subscrevem. |
|                 | PARAUAPEBAS-PA,/   |
|                 |  |
|                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO<br>CNPJ 14.562.056/0001-44<br>ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP                                       |
|                 | NOME DA FORNECEDOR REGISTRADO<br>CNPJ_DO_FORNECEDOR REGISTRADO<br>FORNECEDOR REGISTRADO                                      |
| Testemunhas:    |  |
|                 | 2  |
| 1               |  |







#### ANEXO II.a

### ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-073PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-073PMP.







#### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

| O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua E, Quadra 50 Lote 08, Bairro Cidade Nova, Parauapebas/PA, CEP 68515-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.091.523/0001-51, representada pela Sr. (a) RODRIGO DE SOUZA MOTA, Secretário Municipal de Turismo e de outro lado a firma, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste  |
|--|
| ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº, sSP/ e CPF nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente  |
| Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2021-073PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538 de 6 de Outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade <b>Pregão Eletrônico</b> e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  |
| 1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de material promocional para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.  |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE  |
| 1. O valor deste contrato é de R\$   |
| < <itens_do_contrato>&gt;</itens_do_contrato>  |
| 2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.   |

- 3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2021-073PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal DBR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N. PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000





n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071/2014, do Decreto Federal n° 8.538 de 6 de Outubro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal n° 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 1. São atribuições da PMP:
- 1.1. Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no Descritivo:
- 1.2. Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com consequente interação junto ao responsável pelo fornecimento do material:
- 1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento do fornecimento do material;
- 1.4. Fornecer as instruções necessárias ao fornecimento do material e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 1.5. Fornecer todas as imagens necessárias para a confecção dos materiais;
- **1.6.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 1.1. Caberá à CONTRATADA:

- **1.1.1.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;

DBR

to





- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- **1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;
- 1.3. Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito / rasgado;
- 1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material;
- **1.5.** Entregar o material nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- **1.6.** Fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas:
- 1.7. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e demais custos para realização do serviço, inclusive com as relativas à logística de locomoção, até a localidade onde as estruturas serão instaladas e serviços prestados;
- **1.8.** Garantir a logística para a locomoção da equipe de profissionais contratados para fornecimento do material previstos no Termo de Referência;
- **1.9.** Credenciar por escrito junto a contratante um representante que será o único interlocutor para fins previsto nesta contratação;
- 1.10. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais e trabalhistas, decorrentes da execução total dos serviços, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante para com estas obrigações;
- **1.11.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do material licitados, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;
- 1.12 Substituir, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, todos os materiais que chegarem com defeito, que sejam identificados durante o recebimento dos mesmos pela contratante.
- 1.13. Manter a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos da chegada do material. (Relatórios de atividades);
- **1.14.** Indenizar a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO por eventual condenação decorrente de AÇÃO JUDICIAL resultante de qualquer dano causado pela empresa no período de contratação, ainda que expirada a vigência deste contrato.
- 1.15. A empresa vencedora deve manter profissionais aptos ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sem custos adicionais para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

to





- 1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;
- 1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- **1.3.** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- **1.4.** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.
- 1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 1. O prazo para o início do fornecimento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de compra.
- 1.1. O fornecimento deverá atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues sempre no local indicado da CONTRATANTE.
- 1.2. O objeto desta licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, pela Coordenação de Promoção e Eventos da SEMTUR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações do Termo de Referência.
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis dias pela Coordenação de Promoção e Eventos da SEMTUR, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos fornecimentos prestados e aceitação, pelo fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO/SEMTUR, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do

to





contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO/SEMTUR.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO/SEMTUR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO/SEMTUR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

- 1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Contrato, correrão à conta da correspondente dotação orçamentária: Exercício 2021.
- 1.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO -

- 1.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no fechamento de cada medição mensal.
- 1.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 1.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 1.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.
- 1.5. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10





- **1.6.** A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 1.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 1.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0.0001644$ 

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- **1.8.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- 1.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

D





- 1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou a solução prevista.
- 1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens **1.2** e **1.3** desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

- 2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:
- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 2.1 e 2.2 acima, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.







**5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:
- 3.1 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 3.2 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 3.3 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- **4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 4.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- **5.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.







# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 8/2021-073PMP e no Termo de Referência, cuja realização decorre da autorização da Sr. (a) RODRIGO DE SOUZA MOTA e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

|              | PARAUAPEBAS- PA, em de  | de   |
|--------------|---|------|
|              | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO<br>CNPJ 30.091.523/0001-51<br>CONTRATANTE |      |
|              | CONTRATAD   |      |
|              | CONTRATAD<br>CNPJ XXXXXXXX<br>CONTRATADO                                  | XXXX |
| Testemunhas: |   |      |
| 1            | 2   | •    |

